ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
SEMANÁRIO OFICIAL DE CABEDELO
No Dia: 16 a 20/10/2023
Dias Úteis
VISTO

Lei nº 2.335 De 16 de outubro de 2023.

ALTERA OS PARÁGRAFOS 2º E 3º DO ART. 4º, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.327, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera os parágrafos 2º e 3º do art. 4º, da Lei Municipal nº 2.327, de 02 de outubro de 2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art.4º**.....*
(...)
§2º Os professores/colaboradores constantes nos incisos I, II e IV deste artigo perceberão um abono provisório no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), pelo período de duração da elaboração da Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino disposto no art. 3º desta Lei.
§3º Os professores/colaboradores constantes no inciso III deste artigo não farão jus ao abono provisório acima descrito, uma vez que possuem carga horária destinada para este fim."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 16 de outubro de 2023; 201º da Independência, 133º da República e 66º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito